CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br
Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com
***

Of.Gab. nº 451/2021

São João da Boa Vista, 28 de dezembro de 2.021.

Excelentíssima Senhora
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
São João da Boa Vista - SP

• Considerando que a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022 os casos suspeitos de COVID 19 serão atendidos nas dependências da UPA, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência que seja estendido o pagamento da insalubridade, em seu grau máximo - ou seja, 40% - a todos os profissionais que trabalham na Unidade de Pronto Atendimento, tendo em vista que os mesmos terão contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como com objetos de seu uso.

• O pagamento da insalubridade deverá ser realizado para todos os funcionários, celetistas e estatutários, que fiquem expostos aos agentes nocivos.

Atenciosamente,

RODRIGO BARBOSA
VEREADOR - PSB

Recebido em
29/12/2021
João Valente

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br
Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com
***

Of.Gab. nº 451/2021

São João da Boa Vista, 28 de dezembro de 2.021.

Prezada Senhora
Lila Fabiana Buciol
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
São João da Boa Vista - SP

• Considerando que a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022 os casos suspeitos de COVID 19 serão atendidos nas dependências da UPA, venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que seja estendido o pagamento da insalubridade, em seu grau máximo - ou seja, 40% - a todos os profissionais que trabalham na Unidade de Pronto Atendimento, tendo em vista que os mesmos terão contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como com objetos de seu uso.

• O pagamento da insalubridade deverá ser realizado para todos os funcionários, celetistas e estatutários, que fiquem expostos aos agentes nocivos.

Atenciosamente,

RODRIGO BARBOSA
VEREADOR – PSB